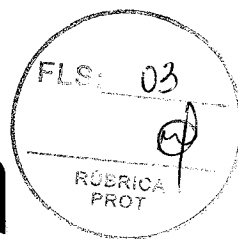




PREFEITURA DE Guararema



ANEXO I

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Implementação da Plataforma Digital Destinos Inteligentes.

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para implementação da plataforma inteligente do turismo, abrangendo um painel de controle especializado e o aplicativo “Destinos Inteligentes” a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Trata-se de uma plataforma de gestão do turismo, disponível para computadores, smartphones e tablets, com a localização de atrativos turísticos, meios de alimentação, hospedagem, compras, infraestrutura e serviços, servindo como guia para visitante/turista e moradores, ou seja, Posto de Informações Turísticas - PIT virtual.

Os itens que comporão os dados da plataforma deverão ser divididos em 6 categorias (alimentação, atrativos, compras, meios de hospedagem, infraestrutura e serviços) e deverão ser cadastrados no sistema através de fichas individualizadas com dados classificatórios (tipo de atrativo ou estabelecimento), com nome, descrições, o que pode ser encontrado no local e correlações com ramos específicos de turismo, *link* para maiores informações e outras informações de cada item/registro.

Todas as informações deverão ser de inteira responsabilidade do contratante, quanto a sua veracidade e levantamento para alimentação da plataforma, que também servirão como um inventário turístico. Os locais deverão ser acessados, sem limitações de número de usuários, via mapa e satélite, em ferramenta semelhante ao sistema *Google Maps*, com finalidade específica de orientação aos visitantes/turistas/moradores, disponível em dez idiomas

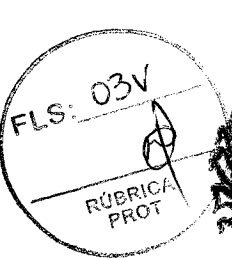
Entre as funcionalidades do sistema, além do mapa com a localização dos pontos acima, o sistema deverá informar a distância do local pesquisado com a localização do usuário (caso este permita que o sistema acesse sua localização), e a possibilidade do compartilhamento das informações para outros usuários (via *WhatsApp*, e-mail ou outros *Apps*/meios de comunicação).

O sistema deverá apresentar filtros para facilitar a navegabilidade do usuário, permitindo a seleção de serviços ou estruturas específicas que são fundamentais para a atividade econômica do turismo (por exemplo: locais com acessibilidade, locais que aceitam animais, atendimento em idioma estrangeiro, entre outras).

O sistema deverá conter um filtro de busca acessível para todos os usuários para facilitar a localização dos itens lançados. A plataforma deverá servir, também, como guia do município, que poderá ficar disponível na página principal do sítio eletrônico oficial, em computadores, *tablets* e totens a serem colocados potencializando o turismo na cidade; ou em feiras e eventos de divulgação; em cartazes; panfletos; *outdoors*, adesivos; ou outro local, mídia ou forma de divulgação que a Prefeitura Municipal de Guararema decidir divulgar a plataforma com seus itens.

A plataforma deverá contemplar também a divulgação dos eventos oficiais da cidade em um calendário organizado de forma cronológica, bem como os locais onde acontecem cada um destes eventos. Os locais onde acontecem os eventos deverá ter um calendário próprio dentro do seu descritivo, com os eventos que acontecem naquele local. A plataforma deverá servir como guia de gestão e informações da administração do município, com fornecimento de relatórios gerenciais, acessíveis apenas a usuários com prioridade e previamente cadastrados (administradores), gerando relatórios completos (com todos os registros) ou separados (filtrados) por tipo (atrativos, hospedagem, alimentação, compras, serviços e infraestrutura). Além disso, a plataforma deverá oferecer um mapa de calor que mostra onde os usuários mais utilizam a ferramenta, fornecendo insights sobre as preferências dos turistas.

Deverá oferecer o recurso de criação e aplicação de pesquisas de demanda, cujos questionários poderão ser enviados diretamente através do aplicativo móvel permitindo uma coleta de dados segmentada por geolocalização e uma análise mais precisa das necessidades e preferências dos turistas.



PREFEITURA DE Guararema

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

3.1 - Implementação: manutenção e execução continuada do plano “essencial” com até 250 registros na plataforma, cujos dados do inventário turístico do município deverão ser inseridos no sistema pela equipe da empresa contratada, ficando a cargo da equipe de gestão de conteúdo a geolocalização de cada um dos registros (latitude e longitude), o cadastro no sistema, conforme indicações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esses serviços estarão disponíveis para garantir a manutenção e aprimoramento contínuo da plataforma, permitindo até um máximo de 75% de atualizações nos registros existentes.

3.2 – Manutenção e execução continuada: serviços de manutenção contemplando as demandas evolutivas, adaptativas, perfectivas e corretivas das informações turísticas deverá ficar disponível durante toda a execução contínua do contrato. Suporte técnico para o uso do módulo calendário de eventos, incluindo levantamentos, inserções e atualizações.

3.3 – Da transferência de conhecimento e informações: a responsabilidade pelo planejamento da captação de informações para abastecimento do sistema ficará a cargo do Gestor do Contrato, definindo a necessidade de recursos humanos necessários para levantamento das informações que servirão para alimentar a plataforma e operações dos serviços contratados. Neste repasse de informações e conhecimento deverão ser abordados os aspectos relacionados à prestação dos serviços, bem como os papéis e responsabilidades dos servidores designados para apoio da execução contratual. A transferência de dados produzidos pelos registros cadastrados na plataforma durante a execução do contrato será por meio do compartilhamento de informações e documentos via planilhas e *Dashboards* utilizado pelo Contratante para gestão, controle e acompanhamento. Dessa forma, todo o conhecimento e informações geradas durante a execução de cada Ordem de Serviço estará disponível e passará a fazer parte da base histórica do Órgão. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, ficará a cargo na contratante antes do encerramento do contrato, exportar os dados que julgar necessários.

3.4 – Dos treinamentos e reuniões: deverão ser realizados treinamentos e capacitações sobre o uso e funcionalidades da plataforma para as equipes de turismo, incluindo as equipes de atendimento dos Centros de Atendimento ao Turista (CAT), e atores do turismo local, como COMTUR e associações; a empresa deverá realizar reuniões de alinhamento e integração.

3.5 – Demais serviços e relatórios: a empresa deverá fornecer relatórios mensais com a quantidade de registros e evolução do inventário, uso do aplicativo, mapa de calor, segmentação turística, palavras mais buscadas e prints de tela da homepage do contratante; fornecer kit de mídia: arte de adesivos (10cmx10cm) e placas A5; divulgar a plataforma nas redes sociais da Destinos Inteligentes: Instagram, Facebook e LinkedIn.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

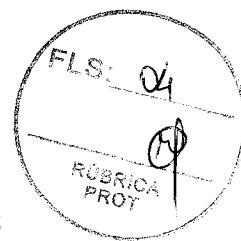
4.1 - Serviço de manutenção e execução no valor de R\$21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) em 12 x de R\$1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

4.2 - Os serviços de manutenção e execução continuada deverá ser pago mensalmente 30 (dias) após a assinatura do contrato, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, contendo o detalhamento dos serviços executados, com base nas ordens de serviços emitidas, com pagamento efetuado por meio de crédito em banco/agência indicados pelo contratado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DE Guararema



5.1 - A acuracidade das informações turísticas que comporão os dados (inventário turístico) são de inteira responsabilidade da contratante, assim como o envio dos dados para que a contratada realize os cadastros e atualizações.

5.2 - Estimular durante todo o período do contrato o engajamento do *trade* turísticos na divulgação da plataforma aos turistas/visitantes.

EM BRANCO